LEI Nº 2.504, DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho - DRT, visando a emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho - DRT, visando a emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 2.431, de 20 de agosto de 1992 e as disposições em contrário.

Adamantina, 6 de Outubro de 1993.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/93.

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração

arte especiais;

- com a construção de passagens de gado (PGO), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;

- com o restabelecimento e ou a construção das cercas divisórias, com a colocação das porteiras necessárias;

- com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;

- com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER pertinentes à estrada municipal em questão.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 2.483, de 23/06/93.

Adamantina, 6 de Outubro de 1993.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

CESAR AUGUSTO MOLINA MARTINS
Secretário de Obras e Serviços

Ato publicado
Em___/___/93.